

## RESOLUÇÃO CONSEPE 100/99

---

### **CRIA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA.**

---

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 1999, consoante do Parecer CONSEPE/CPPE 21/99 - Processo 98/99, baixa a seguinte

### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica alterado, conforme anexo, o Programa de Residência Médica em Clínica Pediátrica.

*Nomenclatura do Programa alterada para Pediatria, conforme Res. CONSEPE 9/2002, de 14 de março de 2002.*

**Artigo 2º** - O Programa de que trata o artigo 1º tem validade retroativa a partir do ano letivo de 1997.

**Artigo 3º** - Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos previstos no artigo 2º.

**Artigo 4º** - Os objetivos, o Conteúdo Programático e demais características do Programa, constam do Processo 98/99.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1999.

Frei Fábio Panini, OFM  
Vice-Reitor no Exercício  
da Presidência

Continuação da Resolução CONSEPE 100/99

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA**

Duração: 2 anos

Carga Horária Anual: 2.880h

Número de Vagas/Ano: 4

<b>1º Ano</b>	Atividades Técnicas	293h
	Visitas diárias aos leitos da enfermaria, neonatologia e isolamento	1025h
	Estágio em Ambulatório, Posto de Saúde e Pronto Socorro	1562h
	<b>Total</b>	<b>2880h</b>
<b>2º Ano</b>	Atividades Teóricas	267h
	Visitas diárias aos leitos da enfermaria, neonatologia e semi-intensiva	1138h
	Estágio em Ambulatório, Posto de Saúde e Pronto Socorro	1475h
	<b>Total</b>	<b>2880h</b>